

33.1. A pessoa que tiver renunciado ao título de *Hors-Concours* poderá voltar a concorrer no Concursos de Fantasia do Carnaval de Corumbá, podendo alcançar novamente a honraria, desde que contemplados os critérios estipulados no item 31 deste edital.

34. As apresentações especiais das pessoas desfilantes *Hors-Concours* serão intercaladas nos intervalos das categorias concorrentes, no início ou no encerramento do concurso, a critério da comissão organizadora do evento.

#### CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35. Todas as pessoas concorrentes e seus auxiliares deverão estar credenciados até dia **10 de fevereiro de 2026**.

35.1. Todos os concorrentes e seus auxiliares de fantasias deverão portar a credencial do concurso, caso contrário, não poderão acompanhar o concorrente na área reservada à montagem da fantasia e na entrada da passarela.

36. A trilha sonora para a apresentação da fantasia deverá ser escolhida pela pessoa concorrente, sendo de sua responsabilidade a entrega à Fundação da Cultura de Corumbá no ato da inscrição, com a devida menção da pessoa concorrente e da fantasia a que se refere.

37. No dia do Concurso cada concorrente levará ou mandará a sua fantasia, desde que a mesma fique, até o final do concurso, sob a responsabilidade de um dos credenciados, não assumindo a Fundação da Cultura de Corumbá qualquer tipo de responsabilidade sobre as fantasias.

38. Haverá, nas dependências do desfile, um lugar próprio para armação e exposição das fantasias.

39. Cabe, às pessoas concorrentes e às desfilantes *Hors-Concours*, a inteira responsabilidade sobre a guarda, a utilização e a conservação das fantasias, isentando o Poder Público de quaisquer responsabilidades decorrentes de danos, inutilização, furto, roubo e/ou extravio.

40. As pessoas concorrentes que forem vencedoras em suas categorias, bem como as pessoas desfilantes com título de *Hors-Concours*, deverão ficar à disposição para gravações ou filmagens e entrevistas durante a sua participação no concurso, sendo que concederão à Prefeitura Municipal de Corumbá, e a Fundação da Cultura de Corumbá, os direitos de uso de imagem decorrente da sua participação na programação do Carnaval de Corumbá 2026, não cabendo o direito a quaisquer pagamentos e/ou indenizações.

41. A simples inscrição no concurso pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente edital, valendo como contrato de adesão para os envolvidos que tiverem participação no evento.

42. Reserva-se à Fundação da Cultura de Corumbá o direito de desclassificar o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a participação no evento.

43. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Fundação da Cultura de Corumbá.

44. O prazo para contestação do presente edital encerra-se no dia 22 de janeiro de 2026.

45. O presente edital poderá ser suspenso a qualquer momento, mediante os critérios de oportunidade e conveniência, sem prejuízos para o município.

46. Fica a Fundação da Cultura de Corumbá responsável para responder ou resolver os casos omissos neste instrumento.

Corumbá, 24 de dezembro de 2025.

**Wanessa Pereira Rodrigues**  
Diretora-Presidente  
Fundação da Cultura de Corumbá  
Portaria "P" n° 770, de 02 de outubro de 2025

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

### CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA OS EVENTOS PRÉ-CARNAVALESICOS DO CARNAVAL DE CORUMBÁ 2026

A Fundação da Cultura de Corumbá torna pública a seleção de propostas de empresa(s) patrocinadora(s), copatrocinadora(s), colaboradora(s) ou apoiadora(s) visando a realização dos **eventos Pré-Carnavalescos do Carnaval de Corumbá 2026**, através de cotas de

A **FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ-FCC**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.589/2015, faz saber a todos, que receberá propostas de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em apoiar a realização dos **eventos Pré-Carnaval do Carnaval de Corumbá 2026**.

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Carnaval de Corumbá integra o calendário oficial de eventos da cidade e as políticas culturais do Município buscam formas de valorizar e aprimorar sua organização, implementando processos de reconhecimento de sua dimensão cultural, simbólica, econômica e turística, cabendo à Fundação da Cultura a estratégia de ampliar as parcerias em alinhamento com a sociedade civil e com os órgãos públicos envolvidos na estruturação do evento como um todo, objetivando a redução dos gastos públicos, respeitando os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência.

#### 2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto a recepção de propostas de patrocínio financeiro e/ou fornecimento de produtos e/ou serviços, de pessoas físicas ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar com o Município na realização dos **eventos Pré-Carnavalescos do Carnaval de Corumbá 2026**.

2.2 As empresas ou pessoas físicas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio com o Município de Corumbá, por meio da Fundação da Cultura de Corumbá, enquadrando-se na modalidade a que fizer jus, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada patrocinador, copatrocinador, colaborador ou apoiador nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do Carnaval de Corumbá 2026, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as partes para a viabilização do pretendido patrocínio.

2.3 Os recursos captados a título de patrocínio, copatrocinário, colaboração ou apoio serão aplicados na promoção, organização e execução dos eventos pré-carnavalescos realizados pela Fundação da Cultura de Corumbá.

#### 3. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO:

3.1. O Pré-Carnaval de Corumbá é composto por eventos de pequeno e médio portes, com algumas ações pontuais realizadas fora do circuito comum dos principais desfiles e áreas de shows populares.

3.2. Fazem parte da programação oficial dos eventos Pré-Carnavalescos do Carnaval de Corumbá 2026:

- Folia nos Bairros - 10, 11, 17 e 18 de janeiro (eventos descentralizados);
- Batalha de Confetes e Escolha da Corte de Momo Mirim - 23 de janeiro (Jardim da Independência);
- Exposição Fotográfica "Carnaval de Todos os Tempos" - 23 de janeiro a 17 de fevereiro (Jardim da Independência);
- Escolha da Corte de Momo do Carnaval de Corumbá 2026 - 24 de janeiro (Jardim da Independência);
- Divulgação do Carnaval de Corumbá 2026 na Bolívia - 30 e 31 de janeiro (Puerto Suarez e Santa Cruz de La Sierra);

#### 4. DAS MODALIDADES DE PATROCÍNIO

4.1 A(s) proposta(s) de PATROCÍNIO poderá(ão) ser feita(s) em **05 (cinco) tipos de cotas**, correspondendo a contrapartidas monetárias ou mediante fornecimento de produtos ou serviços correspondentes aos valores, salvo nos casos das cotas "Diamante" e "Rubi", conforme especificado abaixo:

4.1.1. **COTA DIAMANTE** - mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

- Quantidade de cotas disponíveis: 01 (uma);
- Forma de patrocínio: Exclusivamente por meio de aporte monetário, devendo o valor ser recolhido mediante depósito em conta bancária oficial, vinculada à dotação orçamentária da Fundação da Cultura de Corumbá.

4.1.1.1. Contrapartidas de divulgação durante os eventos:

- Referência na divulgação: **CORREALIZADOR(A)**;
- Logomarca com 100% do tamanho padrão definido pelo Município (em todas as peças impressas ou digitais produzidas para os eventos pré-carnaval);
- Exposição prioritária da marca patrocinadora como **correalizadora**;
- Inserção em painéis e estruturas físicas de maior destaque;
- Inserção destacada em publicações digitais oficiais e inclusão em **cards** de divulgação para redes sociais dos eventos pré-carnaval;
- Citação institucional durante a programação dos eventos pré-carnaval;
- Direito à instalação de 1 (uma) tenda institucional exclusiva para ativação promocional, ações institucionais e sorteio de brindes, conforme critérios técnicos, disponibilidade do evento e autorização prévia da Fundação da Cultura de Corumbá.

4.1.2. **COTA RUBI** - mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

- Quantidade de cotas disponíveis: 02 (duas);
- Forma de patrocínio: Exclusivamente por meio de aporte monetário, devendo o valor ser recolhido mediante depósito em conta bancária oficial, vinculada à dotação orçamentária da Fundação da Cultura de Corumbá.

4.1.2.1. Contrapartidas de divulgação:



- a) Referência na divulgação: **PATROCINADOR(A) MASTER**;
- b) Logomarca com 70% do tamanho padrão definido pelo Município (em todas as peças impressas ou digitais produzidas para os eventos pré-carnaval);
- c) Exposição da marca patrocinadora como **patrocinadora master**;
- d) Inserção em painéis e estruturas físicas de destaque;
- e) Inserção destacada em publicações digitais oficiais e inclusão em *cards* de divulgação para redes sociais dos eventos pré-carnaval;
- f) Citação institucional durante a programação dos eventos pré-carnaval;
- g) Direito à instalação de 1 (um) *blimp* institucional para ativação promocional, conforme critérios técnicos, disponibilidade do evento e autorização prévia da Fundação da Cultura.

4.1.3. **COTA OURO** - Aporte entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

- Quantidade de cotas disponíveis: 04 (quatro);
- Forma de patrocínio: Por meio de aporte monetário, devendo o valor ser recolhido mediante depósito em conta bancária oficial, vinculada à dotação orçamentária da Fundação da Cultura de Corumbá **E/OU** por meio do fornecimento de produtos ou serviços compatíveis com os eventos pré-carnaval objeto desde edital, havendo possibilidade de permuta mediante proposta a ser analisada em atenção ao interesse da Administração Pública.

4.1.3.1. Contrapartidas de divulgação:

- a) Referência na divulgação: **COPATROCINADOR(A)**;
- b) Logomarca em publicações digitais oficiais e inclusão em *cards* de divulgação para redes sociais dos eventos pré-carnaval;
- c) Inserção em painéis e estruturas físicas de maior destaque;
- d) Inserção destacada nas mídias digitais oficiais da marca como **copatrocinadora** dos eventos pré-carnaval;
- e) Citação institucional durante a programação dos eventos pré-carnaval;
- f) Possibilidade de inserção de até 04 (quatro) *wind banners* institucionais para ativação promocional, no perímetro de realização de cada evento, conforme critérios técnicos e autorização prévia da Fundação da Cultura de Corumbá.

4.1.4. **COTA PRATA** - Aporte entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais):

- Quantidade de cotas disponíveis: 06 (seis);
- Forma de patrocínio: Por aporte monetário, devendo o valor ser recolhido mediante depósito em conta bancária oficial, vinculada à dotação orçamentária da Fundação da Cultura de Corumbá **E/OU** por meio do fornecimento de produtos ou serviços compatíveis com os eventos pré-carnaval objeto desde edital, havendo possibilidade de permuta mediante proposta a ser analisada em atenção ao interesse da Administração Pública.

4.1.4.1. Contrapartidas de divulgação:

- a) Referência na divulgação: **COLABORADOR(A)**;
- b) Logomarca em publicações digitais oficiais e inclusão em *cards* de divulgação para redes sociais dos eventos pré-carnaval;
- c) Inserção em painéis e estruturas físicas de maior destaque;
- d) Inserção destacada nas mídias digitais oficiais da marca como **colaboradora** dos eventos pré-carnaval;
- e) Citação institucional durante a programação dos eventos pré-carnaval;
- f) Possibilidade de inserção de até 02 (dois) *wind banners* institucionais para ativação promocional, no perímetro de realização de cada evento, conforme critérios técnicos e autorização prévia da Fundação da Cultura de Corumbá.

4.1.5. **COTA BRONZE** - Aporte entre R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais):

- Quantidade de cotas disponíveis: 10 (dez);
- Forma de patrocínio: Por aporte monetário, devendo o valor ser recolhido mediante depósito em conta bancária oficial, vinculada à dotação orçamentária da Fundação da Cultura de Corumbá **E/OU** por meio do fornecimento de produtos ou serviços compatíveis com os eventos pré-carnaval objeto desde edital.

4.1.5.1. Contrapartidas de divulgação:

- a) Referência na divulgação: **APOIADOR(A) CULTURAL**;
- b) Logomarca em publicações digitais oficiais e inclusão em *cards* de divulgação para redes sociais dos eventos pré-carnaval;
- c) Inserção em painéis e estruturas físicas de maior destaque;
- d) Inserção destacada nas mídias digitais oficiais da marca como **apoiadora cultural** dos eventos pré-carnaval;
- e) Citação institucional durante a programação dos eventos pré-carnaval;
- f) Possibilidade de inserção de até 01 (um) *wind banner* institucional para ativação promocional, no perímetro de realização de cada evento, conforme critérios técnicos e autorização prévia da Fundação.

4.2. Indiferente do tipo de cota escolhida, as propostas de patrocínio recebidas e aceitas por meio deste Edital **correspondem apenas aos eventos Pré-Carnaval** descritos no item 3.2, não gerando vinculação com outros Editais de captação de patrocínio do Carnaval de Corumbá 2026.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar do chamamento pessoas físicas e jurídicas que demonstrem capacidade econômico-financeira para custear a cota da forma de patrocínio

pleiteada.

5.2 É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas como proponentes neste Chamamento, desde que a cota individual aportada por cada um não seja inferior a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e observadas as seguintes regras:

5.2.1. Apresentação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos interessados;

5.2.2. Indicação da pessoa física ou jurídica responsável pela celebração do termo de patrocínio, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso firmado perante a Fundação da Cultura de Corumbá - FCC;

5.2.3. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em conjunto, tanto na fase de chamamento quanto na de execução do termo de patrocínio;

5.2.4. A proposta conjunta poderá ser composta por, no máximo, quatro pessoas físicas ou jurídicas;

5.2.5. A contrapartida de divulgação fará menção ao grupo de apoiadores, identificando a forma de patrocínio conjunta;

5.2.6. No caso de propositura em conjunto, todas as pessoas físicas ou jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação do valor a ser aportado por cada uma e a descrição de sua respectiva atribuição e responsabilidades no patrocínio proposto.

5.2.7. A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital não poderá ser alterada sem prévio consentimento da FCC.

**6. DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO**

6.1 As PROPOSTAS DE PATROCÍNIO apresentadas deverão estar acompanhadas de termo de compromisso de patrocínio emitido em nome da pessoa física ou jurídica interessada, isoladamente ou em conjunto.

6.2 O termo de compromisso de patrocínio referido no item anterior deve estar assinado por representante legal da pessoa jurídica correspondente, ou da pessoa física, discriminando o valor proposto, de maneira a demonstrar a respectiva capacidade financeira para a realização do objeto do patrocínio.

6.3 Os signatários dos termos de compromisso de patrocínio serão responsáveis perante a FCC por sua materialização.

6.4 Cada proponente poderá manifestar interesse em patrocinar os eventos oferecendo o valor de patrocínio correspondente a um ou mais aportes estipulados no item 4.

6.5 Cada proposta de patrocínio deverá ser acompanhada pela documentação descrita abaixo, conforme cada caso:

6.5.1. Documentação relativa à proposta apresentada por Pessoa Jurídica:

- I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados ou CCMEI, se for o caso;
- III - cópia da ata de assembleia de eleição e posse da Diretoria em exercício, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;
- IV - Regularidade fiscal (CNPJ):

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Corumbá/MS);
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da PJ proponente;

VI - Comprovante de endereço atualizado - máximo 60 dias;

VII - Termo de compromisso de patrocínio devidamente assinado.

6.5.1.1. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa para os comprovantes de regularidade fiscal.

6.5.2. Documentação relativa à proposta apresentada por Pessoa Física:

- I - Comprovante de inscrição como Pessoa Física (CPF);
- II - Carteira de identidade oficial com foto (CNH, RG ou CIN);
- III - comprovante de endereço atualizado - máximo de 60 dias, (caso não possua comprovante em seu nome, apresentar cópia do comprovante acompanhado da declaração manuscrita)
- IV - Regularidade fiscal (CPF):

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Corumbá/MS);
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Estado de Mato Grosso do Sul;



- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Termo de compromisso de patrocínio devidamente assinado.

6.5.2.1. serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa para os comprovantes de regularidade fiscal.

6.6. As propostas apresentadas em conjunto deverão conter as documentações de todos as pessoas, físicas ou jurídicas, integrantes da mesma, com a menção constante do item 5.2.2.

6.7. A proposta de patrocínio e todos os documentos obrigatórios deverão ser entregues em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

- PROPOSTA DE PATROCÍNIO DOS EVENTOS PRÉ-CANAULESCOS DO CARNAVAL DE CORUMBÁ 2026
- PESSOA PROPONENTE
- MODALIDADE DE PATROCÍNIO - NOME DA COTA CORRESPONDENTE (item 4)
- NOME DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA
- TELEFONE DE CONTATO
- ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

6.8. O envelope com a proposta de patrocínio deverá ser entregue e protocolado até o dia 06/01/2025 na sede da Fundação da Cultura de Corumbá (Rua Dom Aquino, nº 1019, Centro, prédio do CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, segundo piso, fundos), das 08h às 13h30.

6.9. Os proponentes que optarem pelo envio eletrônico da documentação, deverão fazê-lo anexando a proposta e todos os demais documentos, assinados digitalmente por meio da aplicação GOV BR ou instrumento oficial similar, para o seguinte endereço eletrônico: [cultura.corumba@gmail.com](mailto:cultura.corumba@gmail.com)

6.9.1. A mensagem eletrônica deverá conter o assunto: "PROPOSTA DE PATROCÍNIO" e a identificação descrita no item 6.7. listada no corpo da mensagem.

6.9.2. As propostas enviadas eletronicamente poderão ser recebidas até às 13h30 do dia 06/01/2026, horário oficial de Mato Grosso do Sul.

**7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO**

7.1. A seleção das propostas de patrocínio será feita pela equipe técnica da Fundação da Cultura de Corumbá, contando, preponderantemente, com a participação de integrantes da Assessoria Jurídica, da Gerência Administrativa e Financeira e servidores das gerências operacionais de Eventos e de Fomento e Difusão Cultural, sendo tratada como Comissão de Avaliação.

7.1.1. Poderão ser convocados representantes da Gerência de Patrimônio Cultural Imaterial e da Gerência de Políticas Culturais, se necessário.

7.1.2. A avaliação das propostas deverá ser feita, preferencialmente, em sessão única, para cada uma das modalidades de patrocínio, salvo motivos de força maior.

7.2. Caberá recurso administrativo às decisões da Comissão Avaliação no prazo de até 2 (dois) dias úteis da publicação da decisão.

7.3. Caso a proposta de patrocínio não atenda as exigências previstas neste edital, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, será considerada inabilitada.

7.3.1. A Comissão de Avaliação poderá realizar diligências e requerer informações adicionais, inclusive quanto à capacidade econômica e financeira dos eventuais patrocinadores para adimplir as obrigações assumidas.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão de Avaliação encaminhará o resultado à presidência da Fundação da Cultura de Corumbá para a devida homologação e tomada de providências para a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, seguindo-se, então, a formalização dos ajustes correspondentes (conforme Anexo 1).

8.2. A pessoa proponente selecionada terá até a data de **08/01/2026**, para efetuar o depósito do valor correspondente ao patrocínio junto à FCC, e garantir a inserção de suas logomarcas nas peças digitais correspondentes a cada modalidade de patrocínio.

8.2.1. Os pagamentos efetuados após 08/01/2026 e no prazo máximo de 20/01/2026 garantirão ao patrocinador, conforme a categoria de patrocínio, a inserção de sua logomarca apenas em mídias e/ou nos materiais que ainda não tiverem sido confeccionados.

8.3. A empresa selecionada que não efetuar o depósito no prazo, não honrando sua proposta, garantida a defesa prévia e o devido processo legal, estará sujeita, de forma concomitante, à aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Corumbá, pelo prazo de 02 (dois) anos, e ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor proposto.

8.4. Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à Fundação da Cultura de Corumbá durante a captação de patrocínio para os eventos Pré-Carnavalescos do Carnaval de Corumbá 2026 pelo e-mail: [cultura.corumba@gmail.com](mailto:cultura.corumba@gmail.com) com assunto: "EDITAL DE PATROCÍNIO PRÉ-CARNAVAL".

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, cabendo recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, às decisões da Comissão.

Corumbá, 29 de dezembro de 2025.

**Wanessa Pereira Rodrigues**  
Diretora-Presidente  
Fundação da Cultura de Corumbá  
Portaria "P" nº 770, de 02 de outubro de 2025

**CONSELHOS MUNICIPAIS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DELIBERAÇÃO Nº 686/2025/CME/CORUMBÁ/MS**

**CONCEDE AO CEMEI PARTEIRA "ANA GONÇALVES DO NASCIMENTO" O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 027/2025/CME/CEB/CLN, aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia dez de dezembro de dois mil e vinte e cinco e tendo em vista o que consta no Processo n.º 025/2025/GGPE/NEI - Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil :Creche e Pré-Escola e Validação de Estudos do mês de novembro de 2025.  
DELIBERA:

Artigo 1º - Conceder a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil Creche e Pré - Escola por **quatro anos** (dezembro de dois mil e vinte e cinco a dezembro de dois mil e vinte e nove).

Artigo 2º - Validar os Estudos do mês de novembro de 2025.

Artigo 3º - Esta Deliberação, após homologação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 11 de dezembro de 2025.

Luis Manoel Bezerra  
Conselheiro Presidente do CME/Corumbá/MS

HOMOLOGO  
Em: 22/12/2025

P/ GILSON PACOLA/ Secretário Adjunto de Educação  
MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR  
Secretária Municipal de Educação/Corumbá-MS

**DELIBERAÇÃO N.º 685/2025 - CME/CORUMBÁ/MS**

Dispõe sobre a aprovação da proposta do Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação e autoriza, em caráter excepcional, a utilização de até 6% da carga horária anual para a execução do Plano de Formação Continuada em Serviço, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - a Lei Federal n.º 9.394/1996 (LDB), especialmente os Arts. 24 e 67, que asseguram a formação continuada dos profissionais da educação e definem a obrigatoriedade de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas letivas anuais distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

II - a necessidade de fortalecer a qualidade do ensino por meio da formação continuada em serviço, realizada durante a jornada de trabalho, como estratégia de aperfeiçoamento pedagógico;

III - a importância de garantir o conceito de efetivo trabalho escolar, caracterizado pela presença simultânea de professor e estudante em interação pedagógica, seja em atividades presenciais ou, quando previsto, em atividades pedagógicas fora do ambiente escolar.

DELIBERA:

Art. 1.º Fica a Secretaria Municipal de Educação de Corumbá (Semed) autorizada, em caráter excepcional e institucional, a executar o Plano de Formação Continuada em Serviço dos Profissionais da Educação, destinado à valorização e ao aprimoramento profissional, conforme proposta encaminhada a este Conselho.